



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 38/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Título I

ANEXO I

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

38 - Transferência de receitas próprias do Fundo Ambiental, até ao limite de € 27 702 561, para o ICNF, I. P., para efeitos do desenvolvimento de projetos no domínio da gestão das áreas protegidas e **implementação de medidas efetivas de conservação e gestão dos geossítios incluídos no Inventário Nacional de Património Geológico**, prevenção de incêndios florestais e para outros projetos de conservação da natureza, ordenamento do território e adaptação às alterações climáticas, pagamentos a equipas de Sapadores Florestais, Gabinetes Técnicos Florestais, Agrupamento de Baldios e outros que se venham a revelar necessário nos termos a definir no despacho anual previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nota Justificativa

A geodiversidade assegura o suporte da biodiversidade, desempenhando um papel determinante nos serviços dos ecossistemas. Acresce que alguns elementos da geodiversidade apresentam algum tipo de valor - científico, cultural, estético, educativo, turístico - que justifica a sua conservação.

